

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1810/20

Lei nº 1810/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 62.869,91 (-Sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos -), visando dar suporte legal à finalização da Ampliação da Escola Padre Nelson Angelo Rech para atender a demanda de matrículas escolares do Município., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.081	Ampliação da Escola Pe. Nelson A. Rech	
Fonte -3107	Salario Educação - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	62.869,91
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		62.869,91

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado recurso do Superávit Financeiro apurado na fonte na data de 31/12/2019, como segue:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019	Valor
Fonte - 3107 - Salario Educação - Exercício Anterior	62.869,91

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:020DE0CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2020. Edição 1954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>